



PROTOCOLO N°	210.008-8/2025	PROCESSO N° 185.012-1/2024
ASSUNTO	DOCUMENTAÇÃO – ALEGAÇÕES FINAIS	
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL	
INTERESSADO	DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES – Prefeito	
ADVOGADO	EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES – OAB/MT N° 8.548	
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI	

### DESPACHO

1. Trata-se de alegações finais apresentadas pelo Sr. Diego Ewerton Figueiredo Taques – Prefeito Municipal de Acorizal/MT, por intermédio de seu advogado constituído, Sr. Edmilson Vasconcelos de Moraes, referentes ao processo nº 185.012-1/2024, que cuida das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, exercício de 2024.
2. Assim, encaminhe-se a presente documentação à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para que proceda a juntada ao feito de nº 185.012-1/2024.
3. Após, na forma do artigo 110, parágrafo único<sup>1</sup>, do Regimento Interno deste Tribunal, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para manifestação.

Cuiabá, 03 de novembro de 2025.

(assinatura Digital)<sup>2</sup>  
**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Relator

<sup>1</sup>Art. 110 Se, após a emissão do parecer ministerial nos processos de contas anuais e tomadas de contas, permanecerem irregularidades não sanadas, o Relator concederá às partes prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação das alegações finais sobre a matéria constante dos autos, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, vedada a juntada de documentos.

Parágrafo único. As alegações finais serão analisadas pelo Relator do processo, que as encaminhará ao Ministério Público de Contas, para manifestação no prazo de 3 (três) dias.

<sup>2</sup> Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.

